



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000181/026/14

Prefeitura Municipal: União Paulista.

Exercício: 2014.

Prefeito: Marli Padovezi Teixeira.

Acompanha: TC-000181/126/14.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 31 de maio de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas, com ressalvas, da Prefeitura Municipal de União Paulista, exercício de 2014.

À margem do parecer, determinou a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências elencadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, ainda, a abertura de autos específicos para tratar da Inexigibilidade de licitação n° 01/2014.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas - Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 13 de junho de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente e Relator

ft.